

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO

Santo Antônio de Pádua, 30 de Junho de 2014.

O presente regulamento estabelece normas para utilização do laboratório de Computação, visando um melhor aproveitamento a comunidade acadêmica do INFES.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º. – O laboratório só poderá ser utilizado por professores e alunos regularmente matriculados no INFES, exceto em casos devidamente autorizados.

§1º – Quando o laboratório não estiver sendo utilizado em aulas regulares dos cursos de graduação ou em projetos de ensino e extensão do INFES, ele será de uso exclusivo dos alunos matriculados no curso de Computação.

Artigo 2º. – O laboratório será utilizado prioritariamente para aulas de graduação do curso de Computação.

Artigo 3º. – Durante o período de aulas, apenas o professor da disciplina e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no laboratório.

Artigo 4º. – A utilização do laboratório só poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º. – O laboratório poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 22:00 h, sendo feito o registro do usuário que retira e devolve a chave para abertura e fechamento do laboratório.

Artigo 6º. – A Direção do INFES poderá alterar o horário de funcionamento do laboratório para desenvolvimento de cursos de extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização do laboratório.

Artigo 7º. – Deverá ser mantido silêncio nas dependências do laboratório, sendo proibidos a utilização de aparelhos sonoros e telefones celulares.

Artigo 8º. – Quando o laboratório estiver sendo usado em aula, não é permitido que alunos que não pertençam à turma em aula usem os computadores.

Artigo 9º. – Os usuários do laboratório deverão zelar pelos equipamentos que utilizam.

Artigo 10º. – Os usuários do laboratório devem informar ao responsável pelo mesmo o mau funcionamento dos equipamentos e softwares.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Artigo 11º. – Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal ao setor técnico de informática do INFES poderão retirar equipamentos dos laboratórios.

Artigo 12º. – O setor técnico de informática do INFES é responsável pela manutenção, instalação de softwares e conserto de eventuais problemas no laboratório de Computação.

Artigo 13º. – É vedada a entrada de equipamentos de terceiros no laboratório sem prévia autorização da Direção, exceto dispositivos portáteis de armazenamento de dados.

Artigo 14º. – Qualquer funcionário ou professor poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o laboratório.

Artigo 15º. – O manuseio inadequado provocando danos ou prejuízos nos equipamentos, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 16º. – É vedada a pessoas não autorizadas a alteração das configurações das máquinas, bem como instalação ou desinstalação de programas, retirada ou troca de componentes de hardware.

Artigo 17º. – Não é permitida a instalação de nenhum programa sem a autorização do setor técnico de informática do INFES.

Artigo 18º. – É proibido qualquer tipo de alimentação e fumar nas dependências do laboratório.

Artigo 19º. – É proibido acessar páginas de conteúdo pornográfico e instalar qualquer jogo nos computadores.

Artigo 20º. – No horário de aulas fica expressamente proibido a utilização de Facebook, Instagram, Twitter, Orkut, Chat´s, Messenger, Icq, Mirc, ou qualquer outro software de comunicação.

Artigo 21º. – É terminantemente proibida a utilização dos equipamentos para execução de trabalhos para terceiros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º. – Os casos omissos deverão ser tratados junto a Direção do INFES.

Artigo 23º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Ricardo Silveira Sousa
Coordenador do Curso de Computação – Licenciatura